

José Gregório Pacheco
Secretário.

Lei nº 108, de 5 Dezembro de 1951

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

O Povo do Município de Marabrazzi, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam assim modificadas as denominações de logradouros públicos do distrito de São do Marabrazzi:

a) A rua dos Velhos, passará a ter a denominação de "Rua Santa Helena";

b) A rua Direita, passará a denominar-se "Rua Maria Antônia";

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, entra em vigor esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quanto o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Estelino Izorio Guimarães
Prefeito Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário

Lei nº 109, de 5 de Dezembro de 1951.

Dispõe sobre anulações de despesas e abertura de créditos suplementares.

O Povo do Município de Marabrazzi, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam canceladas, em dotação do orçamento vigente as seguintes importâncias:

8.11.4 - Despesa para cobrança da Dívida Ativa	1.500,00
8.33.0 - 5 professoras a cr\$ 400,00	500,00
8.33.0 - 36 professoras a cr\$ 3.600,00	10.000,00
8.63.1 - Encargados de Serviço de Água	2.600,00
8.63.4 - Fretes e carretos de material	4.000,00
1.11.1 - Jardineiro	8.700,00
8.15.2 - Para aquisição de veículos e acessórios para comensais	4.000,00
8.93.4 - Levantamento da planta cadastral e mapas do município.	5.000,00
Total	47.800,00

Art. 2º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares na dotação do orçamento vigente.

8.00.4 - Ajuda de custo a Vereadores	8.800,00
8.07.3 - Material de expediente	2.000,00
8.07.3 - Diários e impressos	1.000,00

José Gregório Pacheco 139

8.82.2 - Para o serviço de estradas e pontes	10.000,00
8.82.4 - Conservação de veículos	10.000,00
8.93.0 - Adicionais a funcionários, chefe de família	500,00
8.93.0 - Abono de funcionários, chefe de família	500,00
8.99.4 - Despesas imprevistas	11.800,00
Total	42.800,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quanto o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Marabrazzi, 5 de Dezembro de 1951.

Estelino Izorio Guimarães
Prefeito Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário